ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 818/92.

ALTERA LEI 797/91, PELO ADITAMENTO DE META PRIORITÁRIA PARA O ANO DE 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do ítem 35, do Anexo I da Lei 797/91:
"35.60/01 - ...

35.a.60/01-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO DOMÉSTICO.
OBJETIVO: Permitir a construção de prédios, a aquisição dos equipamentos necessários e a instalação, por parte do Município, ou em operação conjunta com outros Municípios, de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Urbano Doméstico, de modo a que o lixo gerado possa ser reciclado e transformado em matéria-prima e/ou em adubo, evitando a formação de depósitos ou aterros poluentes."

Art. 2º - O ítem 36, de numeração "60/02" passa a vigir com a redação "60/03".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 07 de abril de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM,
Sec. de Administração.